



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Reunião de Executivo 12/12/2023

Deliberação _____

☒ Aprovado ☐ Rejeitado

☐ Manter na ordem dos trabalhos

Ass.: *Carle A. Leine*

PROPOSTA Nº 092/JFM/2023

Projeto de Regulamento de Venda Ambulante (art. 98.º do CPA)

Considerando que:

- a) O novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei 4/2015, de 7 de janeiro, introduziu profundas alterações na regulação específica do procedimento dos Regulamentos, designadamente no que se refere aos requisitos de publicação do início do procedimento e participação procedimental;
- b) Nos termos do art. 98.º, n.º 1 do diploma citado *“o início do procedimento é publicitado na internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento”*;
- c) Tendo presente as competências legalmente cometidas à Freguesia, há a necessidade de proceder à elaboração de regulamento da venda ambulante

Por deliberação da Junta de Freguesia, datada de 13 de setembro de 2023, foi determinado iniciar o procedimento conducente à proposta de regulamento da venda ambulante, nos termos do artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), sendo que não foram apresentadas quaisquer propostas de elaboração do presente regulamento.



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Reunião de Executivo 12/12/2023

Deliberação _____

☐ Aprovado ☐ Rejeitado

☐ Manter na ordem dos trabalhos

Ass.:

Face ao exposto proponho que:

A Junta de Freguesia da Misericórdia, dando cumprimento às suas atribuições definidas através da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere em reunião de executivo datada de 12 de dezembro de 2023:

- I. Aprovar a proposta de projeto de regulamento da Venda Ambulante da Freguesia da Misericórdia, que se anexa a esta proposta e dela faz parte integrante;
- II. Submeter de acordo com a legislação o respetivo projeto de regulamento para consulta publica com vista assegurar e incentivar a participação democrática dos cidadãos (artigo 9.º, alínea c) da Constituição).

Lisboa, 12 de dezembro de 2023

A Presidente

(Carla Madeira)